



# Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Revisão 1





## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA PROTEÇÃO CIVIL

Câmara Municipal da Ribeira Grande

### Equipa Técnica

Coordenador do projeto: Hélder Silva, PhD



Gestor do projeto: Carla Ferreira, Eng<sup>a</sup>

Rua do Mourato, n.º 7 A, 9600-224 Ribeira Seca – Ribeira Grande

Tel/Fax: 296 288 567 ♦ [gecite.acor@sapo.pt](mailto:gecite.acor@sapo.pt)

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

## Índice

<b>ÍNDICE DE FIGURAS</b>	<b>6</b>
<b>ÍNDICE DE TABELAS</b>	<b>8</b>
<b>LISTA DE ACRÓNIMOS</b>	<b>9</b>
<b>REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS</b>	<b>13</b>
<b>REGISTOS DE ATUALIZAÇÕES</b>	<b>18</b>
<b>REGISTO DE EXERCÍCIOS</b>	<b>19</b>
<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO</b>	<b>1</b>
1. Introdução	1
2. Finalidade e objetivos	2
3. Tipificação dos riscos	3
4. Critérios para a ativação	5
4.1. Competências para a ativação do plano	5
4.2. Critérios para a ativação do plano	6
<b>PARTE II – EXECUÇÃO</b>	<b>12</b>
1. Estruturas	12
1.1. Estrutura da Direção Política	13
1.2. Estrutura de coordenação Política e Institucional	13
1.3. Estrutura de Comando Operacional	15
2. Responsabilidade	18
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	18
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	20
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	25
3. Organização	31
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	31
3.1.1. Rede rodoviária	31
3.1.2. Portos e varadouros	33
3.1.3. Aeroporto e heliporto	35
3.1.4. Redes de telecomunicações	35
3.1.5. Sistema de abastecimento de água	37
3.1.6. Sistema de produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica	39
3.1.7. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO	40
3.1.8. Sistemas de distribuição de combustíveis	41
3.1.9. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	42
3.2. Zonas de intervenção	45
3.3. Mobilização e coordenação de meios	48
3.3.1. Mobilização de meios	48

3.4.	Notificação operacional	50
4.	Áreas de intervenção	51
4.1.	Gestão administrativa e financeira	51
4.2.	Reconhecimento e avaliação	55
4.2.1.	Equipas de Avaliação Técnica	55
4.2.2.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	57
4.3.	Logística	58
4.3.1.	Apoio logístico às forças de intervenção	59
4.3.2.	Apoio logístico às populações	62
4.4.	Comunicações	66
4.5.	Informação pública	73
4.6.	Confinamento e/ou evacuação	76
4.7.	Manutenção da ordem pública	81
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	83
4.8.1.	Emergência médica	84
4.8.2.	Apoio psicológico	86
4.9.	Socorro e salvamento	87
4.10.	Serviços mortuários	90
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</b>		<b>95</b>
1.	Inventário de meios e recursos	95
2.	Lista de contactos	101
3.	Modelos	101
3.1.	Modelos de relatórios	101
3.2.	Modelos de requisições	102
3.3.	Fita do tempo	102
3.4.	Modelos de comunicados	102
4.	Lista de distribuição	102
<b>ANEXOS</b>		<b>103</b>
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil		105
Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano		161
Anexo 3 – Organização de uma Zona de Concentração e Alojamento das Populações		181
Anexo 4 – Expressões de comunicações rádio, alfabeto fonético e modo de transmissão de horas via rádio		197
Anexo 5 – Lista de inventários		201
Anexo 6 – Lista de contactos		205
Anexo 7 – Modelos de relatórios, requisições e outros registos		231
Anexo 8 – Modelos de comunicados		249



## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA PROTEÇÃO CIVIL

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Anexo 9 – Lista de distribuição	253
Anexo 10 – Glossário	257
Anexo 11 – Análise de risco	276
<b>AGRADECIMENTOS</b>	<b>278</b>

## Índice de figuras

Figura 1– Processo de ativação do PMEPCRG .....	7
Figura 2 – Esquema da estrutura de direção, coordenação e execução da Região Autónoma dos Açores e a nível municipal (Fonte: adaptado do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores, 2022) .....	12
Figura 3 – Organização e comando no teatro de operações .....	16
Figura 4 – Rede viária (carta 7A) .....	32
Figura 5 – Rede viária (carta 7B) .....	33
Figura 6 – Outros equipamentos e serviços (carta 17A) .....	34
Figura 7 – Outros equipamentos e serviços (carta 17B) .....	35
Figura 8 – Comunicações (Carta 8A) .....	36
Figura 9 – Comunicações (Carta 8B) .....	37
Figura 10 – Infraestruturas de distribuição de água (Carta 11A) .....	38
Figura 11 – Infraestruturas de distribuição de água (Carta 11B) .....	38
Figura 12 – Infraestruturas de distribuição de eletricidade (Carta 12A) .....	39
Figura 13 – Infraestruturas de distribuição de eletricidade (Carta 12B) .....	40
Figura 14 – Parques industriais (Carta 9A) .....	41
Figura 15 – Parques industriais (Carta 9B) .....	41
Figura 16 – Agentes de Proteção Civil (Carta 13A) .....	43
Figura 17 – Agentes de Proteção Civil (Carta 13B) .....	44
Figura 18 – Saúde (Carta 21A) .....	44
Figura 19 – Saúde (Carta 21B) .....	45
Figura 20 – Organização da zona de intervenção .....	46
Figura 21 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da área de administração de meios e recursos .....	53
Figura 22 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico às forças de intervenção .....	60
Figura 23 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico à população .....	64
Figura 24 – Fluxograma de meios do sistema de comunicações operacionais de proteção civil .....	70
Figura 25 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de comunicações .....	71
Figura 26 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da gestão da informação .....	75
Figura 27 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação no confinamento/evacuação .....	78

Figura 28 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da manutenção da ordem pública .....	82
Figura 29 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de serviços médicos e transporte de vítimas .....	85
Figura 30 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de socorro e salvamento .....	89
Figura 31 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de serviços mortuários .....	92
Figura 32 – Fluxograma de processo de planeamento de exercício .....	175

## Índice de tabelas

Tabela 1 – Identificação dos riscos avaliados no âmbito do PMEPCRG.....	3
Tabela 2 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas .....	4
Tabela 3 – Grau de probabilidade .....	8
Tabela 4 – Grau de gravidade .....	8
Tabela 5 – Matriz de risco.....	10
Tabela 6 – Níveis de alerta.....	10
Tabela 7 – Contactos dos locais de funcionamento da CMPC.....	14
Tabela 8 – Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	19
Tabela 9 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	21
Tabela 10 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	26
Tabela 11 – Frota dos portos do concelho.....	33
Tabela 12 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água.....	37
Tabela 13 – Estabelecimento abrangido na diretiva SEVESO .....	40
Tabela 14 – Instalações de agentes de proteção civil .....	42
Tabela 15 – Edifícios e locais de utilização coletiva .....	42
Tabela 16 – Outras infraestruturas .....	43
Tabela 17 – Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	47
Tabela 18 – Localização das Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP).....	48
Tabela 19 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM).....	48
Tabela 20 – Grau de prontidão e de mobilização .....	50
Tabela 21 – Localização das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) .....	66
Tabela 22 – Localização das Zonas de Concentração Local (ZCL) .....	80
Tabela 23 – Exemplos de exercícios de simulacro a executar .....	177

## Lista de acrónimos

AEP	Associação de Escoteiros de Portugal
AES	Acidentes em Estabelecimentos SEVESO
AGTA	Acidente Grave de Tráfego Aéreo
AGTM	Acidente Grave de Tráfego Marítimo
AGTR	Acidente Grave de Tráfego Rodoviário
AHBVRG	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande
AIC	Acidentes em Instalações de Combustível
AIMA	Agência para a Integração Migrações e Asilo
AIPE	Acidente em Indústrias Pirotécnicas e de Explosivos
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
AP	Acidente de Poluição
API	Acidentes em Parques Industriais
APC	Agente de Proteção Civil
ATMP	Acidente no Transporte de Mercadorias Perigosas Via Terrestre
AV	Atividade Vulcânica
BVRG	Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande
CCSN	Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais
CD	Campo de Desalojados
CE	Colapso de Estruturas
CELOG	Célula da Logística
CELOP	Célula de Operação
CELPA	Célula de Planeamento
CI	Cheias e Inundações
CIVISA	Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil

CMRG	Câmara Municipal da Ribeira Grande
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
COM	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Exercícios de Postos de Comando
CRPCA	Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores
CT	Ciclones e Tempestades
CTPOI	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas
CVARG	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos
C19	Vírus SARS-CoV-2 / COVID-19
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DROP	Direção Regional das Obras Públicas
DRRF	Direção Regional dos Recursos Florestais
DRS	Direção Regional da Saúde
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EC	Erosão Costeira
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
GA	Gripe aviária
GC	Galgamentos Costeiros
GNR	Guarda Nacional Republicana
IE	Incêndio em Edifícios
IF	Incêndios Florestais
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário
ISSA	Instituto da Segurança Social dos Açores

LIVEX	Exercícios à escala real
Leg	Legionella
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
MMV	Movimento de Massa em Vertentes
OBD	Organismos Biológicos Desconhecidos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidades de Apoio
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEI	Plano de Emergência Interno
PI	Precipitação intensa
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPCRG	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Grande
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAA	Região Autónoma dos Açores
RB	Rutura de barragens
RELIS	Relatório imediato de situação
RITARAA	Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
S	Sismos
SGO	Sistema de Gestão Operacional
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAA	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i> (mensagens escritas de telemóvel)
SRAAC	Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

START	<i>Simple Triage And Rapid Treatment</i>
T	<i>Tsunamis</i>
TO	Teatro de Operações
USISM	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel
ZA	Zonas de Apoio
ZCAP	Zonas de Concentração e Alojamento das Populações
ZCL	Zonas de Concentração Local
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zonas de Receção e Reforço
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zonas de Sinistro

## Referências legislativas

### Legislação Estruturante

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril – Procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, que cria o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019, de 16 de abril – Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de março – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à população.

Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Procede à primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação da diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que república o diploma – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

### **Legislação Orgânica**

Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, revogando a Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho – Altera as orgânicas da Agência Integrada de Fogos Rurais, I.P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2004/A, e suas alterações – Aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.

Edital n.º 1166/2019, do Município da Ribeira Grande, de 21 de outubro – Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, e suas alterações – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A, de 9 de abril – Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros portugueses no território nacional.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março e o Decreto-Lei n.º 71/2021, de 11 de agosto – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as competências, a estrutura e o funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN).

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e suas alterações – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e suas alterações – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto - Altera a Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e suas alterações – Aprova a Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril – Altera a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e suas alterações – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2007-A, de 23 de abril – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

### **Legislação Técnico – Operacional**

Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Regula o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro na Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA).

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril – Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro que define o Regime Jurídico de exercício da Autoridade de Saúde na Região Autónoma dos Açores.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, e suas alterações – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofes ou calamidade pública.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, e suas alterações – Estabelece a organização e o funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e pela lei n.º 14/2016, de 9 de junho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, e suas alterações – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, e suas alterações – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias locais.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, 17 de abril – Determina que os serviços do Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos, no âmbito da respetiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento de SMPC.

### **Legislação Concorrente**

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, e suas alterações – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A – Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundação na Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designado por PGRI.A.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e suas alterações – Estabelece o Regime de Prevenção de Acidentes Graves.

Portaria n.º 63/2015, de 20 de maio – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios à Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e suas alterações – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, e suas alterações – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e suas alterações – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril – Aprova o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores.

## Registos de atualizações

EMITENTE	TÍTULO	DATA
<b>Câmara Municipal da Ribeira Grande</b>	PMEPCRG	Dezembro 2015

Revisão n.º	Data Revisão	Página Alterada	Alterações efetuadas	Razão da Alteração	Responsável
1	12/04/2019	X	Lei n.º 44/2019, de 1 de abril	Alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro	Rui Rosado
2	10/12/2019	X	Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro	Estabelece as normas estruturantes do Sistema de Proteção Civil da Região autónoma dos Açores	Gecite Açor
3	31/03/2022	X	Revisão total	Revisão total ao abrigo do art.º 9 da Resolução n.º 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção civil, de 7 de maio	Gecite Açor

## Registo de exercícios

Tipo de exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	APC/OEA	Meios e recursos envolvidos	Conclusões
LivEx	Avaliar a capacidade de resposta da atuação, prontidão e eficácia dos meios humanos e materiais em acidentes que envolvam mercadorias perigosas.	O exercício foi despoletado pelo cenário tecnológico de um sinistro entre uma viatura cisterna (C/T) e uma viatura ligeira	Posto de combustível da Repsol-Ribeira Seca, Ribeira Grande	23-11-2023	Gecite Açor, Lda. SRPCBA PSP BVRG SMPC-CMRG	De acordo com o relatório de simulacro	De acordo com o relatório de simulacro



## Parte I – Enquadramento

### 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Grande (PMEPCRG) foi concebido para enfrentar a generalidade das situações de emergência que possam ocorrer ou ter influência na área do município, como também, organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis com responsabilidade nas áreas do socorro e da segurança em situações de emergência.

O PMEPCRG é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, possui uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil, dos organismos e das entidades de apoio a envolver na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O PMEPCRG é um plano de âmbito geral e aplica-se na área territorial do Município da Ribeira Grande, a qual abrange 180,2 Km<sup>2</sup>, dividido por catorze freguesias: Calhetas, Pico da Pedra, Vila de Rabo de Peixe, Santa Bárbara, Ribeira Seca, Conceição, Matriz, Ribeirinha, Porto Formoso, São Brás, Maia, Lomba da Maia, Fenais da Ajuda e Lomba de São Pedro.

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande é o Diretor do Plano, contudo, caso se encontre impossibilitado de exercer as suas funções, poderá ser substituído pelo vereador que tutela o Serviço Municipal de Proteção Civil.

O PMEPCRG foi elaborado de acordo com a diretiva da Comissão Nacional de Proteção Civil, Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e seguiu o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PMEPCRG articula-se com o Plano Regional de Proteção Civil dos Açores e com os planos municipais de emergência dos municípios adjacentes (Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste).

O PMEPCRG entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República, ou no Jornal Oficial das Regiões Autónomas de acordo com o n.º 11 e 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

## 2. Finalidade e objetivos

O PMEPCRG regula o modo como é assegurada a coordenação institucional, a articulação e a intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. Constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe. Uma vez definidas as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, visa-se o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Identificar e avaliar os riscos presentes na área do Município;
- Fornecer, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Organizar e metodizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, reduzir ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais depressa possível as condições de normalidade à população do Município;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifiquem a ativação do Plano;
- Esclarecer o campo de ação de intervenção das variadas entidades envolvidas no PMEPCRG, de forma a manterem continuamente o seu grau de preparação e de prontidão, essenciais à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, determinados a testar o Plano, ajudando assim a uma melhor atualização do mesmo;
- Impulsionar o esclarecimento das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, para que cultivem em si a autoproteção e uma forma mais proactiva aquando da resposta a uma emergência.

### 3. Tipificação dos riscos

O município da Ribeira Grande está sujeito a ser afetado por uma multiplicidade de riscos de origem natural, tecnológica ou mista, apresenta-se na Tabela 1 a identificação dos riscos avaliados previamente, no âmbito da atualização do PMEPCRG.

Tabela 1 – Identificação dos riscos avaliados no âmbito do PMEPCRG

Risco	Categoria	Designação
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Precipitação intensa (PI)
		Ciclones e tempestades (CT)
	Hidrologia	Cheias e inundações (CI)
		Galgamentos costeiros (GC)
	Geologia	Sismos (S)
		<i>Tsunamis (T)</i>
		Atividade vulcânica (AV)
		Movimentos de massa em vertentes (MMV)
		Erosão costeira (EC)
		Colapso de cavidades subterrâneas naturais (CCSN)
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves de tráfego rodoviário (AGTR)
		Acidentes graves de tráfego marítimo (AGTM)
		Acidentes graves de tráfego aéreo (AGTA)
		Acidente no transporte de mercadorias perigosas via terrestre (ATMP)
	Vias de comunicação e infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas (CTPOI)
		Rutura de barragens (RB)
	Atividade industrial	Acidentes em parques industriais (API)
		Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos (AIPE)
		Acidentes em estabelecimentos SEVESO (AES)
		Acidentes em instalações de combustível (AIC)
	Áreas urbanas	Incêndio em edifícios (IE)
		Colapso de estruturas (CE)
	Mistos	Incêndios florestais (IF)
		Acidentes de poluição (AP)
Biológicos	Vírus SARS-CoV-2 / Covid-19 (C19)	

	Legionella (Leg)
	Gripe aviária (GA)
	Organismos biológicos desconhecidos (OBD)

**Nota:** adaptado do Caderno Técnico PROVIC nº 9 – Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de planos de emergência de proteção civil.

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos, identificados na Tabela 1, que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, das quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza, presentes na Tabela 2.

Tabela 2 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas<sup>1</sup>

	Gravidade residual	Gravidade reduzida	Gravidade moderada	Gravidade acentuada	Gravidade crítica
Probabilidade Baixa		IF	RB AES AP	AV AGTM AGTA CTPOI AIPE AIC	
Probabilidade Média-Baixa			CCSN GA OBD		
Probabilidade Média			CI T MMV EC API IE CE	AGTR ATMP Leg	S
Probabilidade Média-Alta			PI CT GC	C19	
Probabilidade Elevada					
LEGENDA:	Risco baixo	Risco Moderado	Risco elevado	Risco extremo	

<sup>1</sup>De acordo com a análise de riscos efetuada.

#### **4. Critérios para a ativação**

O PMEPCRG é acionado em situações de excecionalidade, situações em que existam danos consideráveis em pessoas, bens, ambiente e economia – conjunturas de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que a situação apresenta gravidade e dimensão tais que imponham o acionamento de meios públicos e privados complementares.

As situações de emergência que ocorrem no município, raramente atingem a dimensão e severidade necessárias para que seja ativado o PMEPCRG, pelo que a capacidade de resposta do dispositivo normal dos Agentes de Proteção Civil (APC) do município é suficiente para suprimir tais situações.

##### **4.1. Competências para a ativação do plano**

A ativação do PMEPCRG permitirá assegurar a colaboração das diferentes entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recurso afetos e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a formação de condições favoráveis à mobilização de todos os meios e recurso disponíveis no município da Ribeira Grande, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados importantes e indispensáveis para dar resposta à situação de emergência.

Compete ao presidente da câmara municipal ativar ou desativar o plano municipal de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril (república a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

A ativação do PMEPCRG é imediatamente comunicada ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) e à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município e dos municípios adjacentes (Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste) e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do município pela via mais rápida.

Os meios a utilizar para a publicitação da ativação do PMEPCRG deverão ter em conta a extensão territorial da emergência e a gravidade da situação, podendo ser utilizados os seguintes meios:

- Órgãos de comunicação social;
- Mensagens escritas de telemóvel (SMS);
- Mensagens de correio eletrónico (e-mail);
- Divulgação no sítio da internet da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- “Difusão porta-a-porta”;
- Afixação de editais.

Com a ativação do plano a CMPC inicia funções no apoio direto ao Diretor do Plano, nomeadamente na coordenação técnica e operacional dos meios e recurso a disponibilizar.

Com a mesma função deve ser ativada equipa multidisciplinar da Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) (Divisão financeira, ação social e Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais).

Compete ao presidente da câmara a desativação do PMEPCRG e conseqüente desmobilização operacional. A sua comunicação deve ser efetuada através dos mesmos meios que foram utilizados para a sua ativação.

#### **4.2. Critérios para a ativação do plano**

A ativação do PMEPCRG é efetuada quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente e que justifique a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção ou de reação, que não estejam expressas na atividade normal do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Os critérios base para fundamentar a sua ativação/desativação, poderão estar relacionados com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes suscetíveis de afetar a área territorial correspondente, os danos e prejuízos provocados por tais situações (efeitos na população, danos nos bens e património, danos nos serviços e infraestruturas e no ambiente) ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recurso a empregar.

No presente plano os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCRG são suportados na conjugação do grau de gravidade com o grau de probabilidade/frequência de conseqüências negativas

das ocorrências, conforme definido Declaração n.º 97/2007, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 5 de maio (Diretiva Operacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, «Estado de alerta para organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)), e de acordo com o fluxograma da Figura 1.

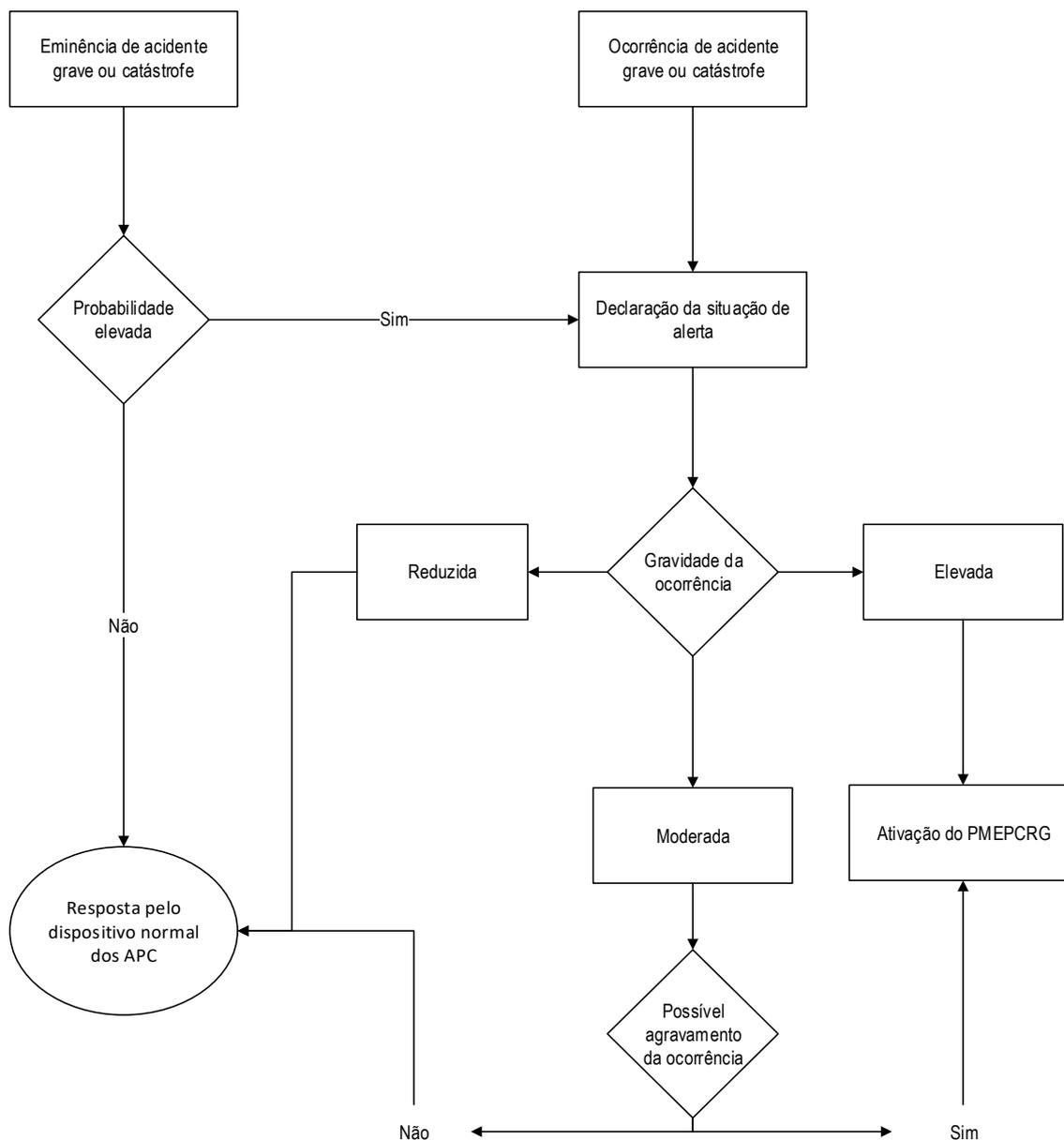


Figura 1– Processo de ativação do PMEPCRG

De acordo com a Declaração n.º 97/2007, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 16 de maio o grau de probabilidade obedece ao presente na Tabela 3.

Tabela 3 – Grau de probabilidade

Probabilidade	Descrição
Confirmada	Ocorrência real verificada.
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; Nível elevado de incidentes registados; Fortes evidências; Forte probabilidade de ocorrência de um evento; Fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

No que se refere à tipificação do grau de gravidade do acidente grave ou catástrofe tem como base na escala presente na Tabela 4.

Tabela 4 – Grau de gravidade

Gravidade	Descrição
Residual	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas);

	<p>Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material);</p> <p>Danos sem significado;</p> <p>Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade;</p> <p>Não há impacte no ambiente;</p> <p>Não há perda financeira.</p>
Reduzida	<p>Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais;</p> <p>Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas;</p> <p>Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</p> <p>Alguns danos;</p> <p>Disrupção (inferior a vinte e quatro horas);</p> <p>Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros;</p> <p>Alguma perda financeira.</p>
Moderada	<p>Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais;</p> <p>Algumas hospitalizações;</p> <p>Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas;</p> <p>Algum pessoal técnico necessário;</p> <p>Alguns danos;</p> <p>Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas);</p> <p>Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros;</p> <p>Alguma perda financeira.</p>
Acentuada	<p>Número elevado de feridos e de hospitalizações;</p> <p>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas;</p> <p>Vítimas mortais;</p> <p>Recursos extremos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;</p> <p>Danos significativos que exigem recursos externos;</p> <p>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;</p> <p>Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo;</p> <p>Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</p>
Crítica	<p>Situação crítica;</p> <p>Grande número de feridos e de hospitalização;</p> <p>Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa;</p> <p>Significativo número de vítimas mortais;</p> <p>Pessoal de apoio e reforço necessário;</p>

	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
--	---

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências refletem, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na matriz presente na Tabela 5.

Tabela 5 – Matriz de risco

Probabilidade	Gravidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média-Alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média-Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Obtendo-se os níveis de alerta presentes na Tabela 6.

Tabela 6 – Níveis de alerta

Alerta	Nível de risco	Principais medidas
Vermelho	Extremo	Ativação do PMEPCRG.
Laranja	Elevado	Declaração de situação de alerta. Convocação da CMPC e esta decide sobre a necessidade de ativação do PMEPCRG.
Amarelo	Moderado, gravidade moderada e probabilidade Média-Alta	Declaração de situação de alerta. As entidades do CMPC deverão estar contactáveis.
Azul	Moderado	Entidades de Proteção Civil atuam dentro dos procedimentos normais.
Verde	Baixo	Procedimentos normais do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Os critérios mínimos de quantificação dos danos, para efeitos de ativação do PMEPCRG são:

- 20 % da área territorial de uma freguesia do município afetada por acidente grave ou catástrofe;
- Mais de dez (10) famílias desalojadas;
- Mais de seis (6) mortos;
- Mais de quinze (15) feridos graves;
- Mais de quatro (4) desaparecidos;
- Mais de dez (10) isolados;
- Mais de um (1) edifício indispensável às operações de proteção civil danificado;
- Aluimentos, deslizamentos e desprendimentos de solos e pedras que ponham em risco mais do que três (3) habitações;
- Evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter;
- Queda de uma (1) aeronave na área territorial do município;
- Suspensão do fornecimento de água e/ou energia por mais de 24 h;
- Suspensão do fornecimento de telecomunicações por mais de 48 h;
- Danos totais ou parciais em vias rodoviárias essenciais à atividade do município;
- Iminência ou entrada em erupção de vulcão;
- Iminência ou ocorrência de ciclones e tempestades tropicais;
- Iminência ou ocorrência de tsunamis;
- Derrame de matérias perigosas no solo (acidente com camião-cisterna), nas imediações de dois (2) ou mais fogos;
- Surto associado a risco biológico afeta 10% da população do concelho.

O PMEPCRG será ativado, sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer (alínea q), do n.º 9 da Diretiva Operacional Nacional n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS)).

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena emergência.